



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 500/18

PROTOCOLO Nº 15.169.298-2

DATA: 24/04/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 462/18

APROVADO EM 18/10/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SELS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 777/18-Sued/Seed, de 04/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, de interesse do Colégio Sels – Ensino Fundamental e Médio, do município de Laranjeiras do Sul, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Manoel Ribas, nº 2260, do município de Laranjeiras do Sul. É mantido pela Sociedade Educacional de Laranjeiras do Sul S/C Ltda. e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1948/18, de 07/05/18, pelo prazo de dez anos, de 05/11/17 a 05/11/27.

O referido curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 302/92, de 30/01/92, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4352/96, de 05/11/96. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 2922/14, de 17/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 109/14, de 18/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 04/02/13 a 04/02/18. (fl. 140)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 168/18, de 24/04/18, do NRE de Laranjeiras do Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 25/04/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 150 a 160)



PROCESSO N° 500/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer Técnico n° 1446/18, de 15/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fl. 164)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

A direção emitiu a seguinte justificativa, com relação ao **atraso**: (apud, Comissão de Verificação)

No ano de 2017, o Colégio requereu a renovação do credenciamento (...). Como estávamos empenhados na montagem do referido processo para encaminhar em tempo hábil, não observamos na VLE a vigência da renovação do reconhecimento prestes a findar (...).

Infraestrutura: observou-se as condições gerais do prédio, sendo que o mesmo apresenta bom estado de conservação, a pintura é boa e atende as condições de higiene (...).

Acessibilidade: possuem rampas, banheiros adaptados, e a calçada da entrada do prédio possui piso especial, porém não há placas em Braille e indicadores sonoros (...).

Melhorias: construção de quadra poliesportiva, rampa coberta para acessibilidade e banheiro adaptado; instalação de Data Show e TV's nas salas de aula (...).

Biblioteca: foi reorganizada, porém ressaltou a importância da necessidade de aquisição de acervo bibliográfico atualizado (...).

Laboratório de Informática: há disponibilidade de equipamentos tecnológicos nos diversos setores e um pequeno laboratório disponível para os alunos. Há notebooks à disposição dos estudantes (...).



PROCESSO N° 500/18

Espaço para Educação Física: possui uma quadra poliesportiva e materiais suficientes (...).

Laboratório de Química, Física e Biologia: com materiais suficientes, onde são desenvolvidas aulas práticas (...).

Licença Sanitária emitida em 10/05/17, com vencimento até 10/05/18.

Corpo de Bombeiros: possui o Certificado de Vistoria em Estabelecimento, datado de 05/06/17, com vigência até 04/05/18 (...).

O quadro de **Avaliação Interna**, fl. 158, abaixo descrito:

	Ano Séri do	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018
EM	1ª	35	36	35	31	36	0	0	0	0	0	06	12	22	7	0	1	0	0	0	29	23	13	24		
	2ª	22	40	32	29	20	0	0	0	0	09	08	08	1	0	0	0	0	0	13	34	24	28			
	3ª	25	18	33	30	23	0	0	0	0	17	06	05	1	0	0	0	0	0	08	12	28	29			

A Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 25/04/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 162)

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 148, é parte integrante do volume II, e possui as informações devidamente representadas. O corpo docente, fls. 156 e 157, está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros venceu em 04/05/18, e a Licença Sanitária expirou em 10/05/18, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 500/18

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sels – Ensino Fundamental e Médio, município de Laranjeiras do Sul, mantido pela Sociedade Educacional de Laranjeiras do Sul S/C Ltda., pelo prazo de cinco anos, de 04/02/18 a 04/02/23, conforme a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso, bem como atualizar o acervo bibliográfico.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 18 de outubro de 2018.

Shirley Augusta Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício